



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 01/2017 SEMUS/PMMF

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto Nº 9.180/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, na Lei Municipal n º 816/2008, Lei Municipal nº 1.545/2014, Lei 1.518/2014, e Lei Municipal Nº 1.789/2017, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de seleção de profissionais a serem contratados em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, através de análise de títulos (qualificação e experiência profissional) para os cargos de nível de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Superior (ANEXO I) para atuação na Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano.
- 1.2 Os candidatos convocados neste Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço firmado por prazo máximo de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais, exceto para os cargos que compõe a Estratégia Saúde da Família (ESF), que serão contratados por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, ao seu final, por igual período.

2. DAS ETAPAS

- 2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - I – Inscrições dos candidatos
 - II – Avaliação dos títulos dos candidatos
 - III – Classificação dos candidatos
 - IV – Formalização do contrato

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias **14 e 15 de março de 2017, no horário de 08h às 11h e 13h às 17h**, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano – ES, localizado na Rua Belarmino Pinto, S/N, Centro – Marechal Floriano – ES.
- 3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 3.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- 3.4 O candidato poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo pleiteado, exceto para os cargos de Médico Pediatra Ambulatorial e Médico Pediatra Plantonista, que poderão se inscrever para os 2 (dois) cargos simultaneamente, bem como para os cargos de Técnico de Enfermagem – ESF e Técnico de Enfermagem, que também poderão se inscrever para os 2 (dois) cargos simultaneamente.
- 3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:
 - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

III. Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 003/1993.

IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

V. Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

VI. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

3.6 Os cargos para a seleção de profissionais e cadastro de reserva com vistas à contratação temporária são discriminados no ANEXO I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

4.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

4.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

4.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

4.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

4.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS

5.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano www.marechalfloriano.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 A Classificação dos Candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (Qualificação Profissional + Exercício Profissional) e será publicada em 22 de março de 2017.
- 5.4 A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 27 de março de 2017 a partir das 13h (treze horas) no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia simples do documento de identidade com foto;

II - Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF.

III - Cópia simples do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de janeiro de 2015, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

IV - Cópia simples de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE para os cargos em que for pré-requisito.

6.3 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB).

6.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em ENVELOPE que será conferido por membro da Comissão Organizadora às vistas do candidato e após será anexado a esse envelope a ficha de inscrição devidamente assinada pelo candidato e por membro da Comissão Organizadora que fez a conferência dos documentos.

6.5 O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicado no ANEXO II.

7.2 Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de exercício profissional acompanhada do original para conferência, sendo considerado apenas o tempo de serviço na função pleiteada.

7.3 Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional, acompanhada do original para conferência, conforme especificado no ANEXO II. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

7.4 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico.

7.5 Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2014, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento

7.6 Cursos realizados no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

7.7 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré requisito para o cargo pleiteado.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.8 Para a comprovação do Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 36 pontos (3 anos), seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I - Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II - Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III - Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no ANEXO II

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;
- b) Maior qualificação profissional na área da saúde apresentada na inscrição;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

9. DO RECURSO

9.1 Qualquer recurso deverá ser apresentado, em formulário próprio (ANEXO III), à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Saúde (Sala da Gerência) no dia 23 de março de 2017, no horário de 8h às 17h.

9.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

9.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2 Os candidatos deferidos neste Processo Seletivo, que vierem a ser convocados, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com definição do local de trabalho de acordo com a necessidade do Município.

10.3 O contrato de trabalho será firmado de acordo com este Processo Seletivo Simplificado. Extinguir-se-á sem direito a indenização por:

I - prática de falta grave, assim consideradas aquelas que configurem:

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

11.1 A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo é formada pelos 04 (quatro) membros, descritos abaixo:

- I – OSVALDO CESAR KIEFER – Presidente
- II – FILIPE KIEFER – Vice-Presidente
- III – IRACI KLIPPEL - Membro
- IV – THAYNARA SILVA RHEIN - Membro
- V – GERALDO ANTONIO DA SILVA – Membro

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 O candidato classificado e chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

12.2 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

12.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

12.4 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência;

12.5 A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

12.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

12.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Marechal Floriano/ES, 10 de Março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

PAULO LOVATTI JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – CARGOS E REQUISITOS

CARGO (NÍVEL FUNDAMENTAL)	Auxiliar em Saúde Bucal (ESF)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental Completo• Registro no CRO.• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Auxiliar em Saúde Bucal
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 724,00 + Complementação de Salário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	03 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL FUNDAMENTAL)	Agente de Combate a Endemias
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Fundamental – Ensino Fundamental Completo• Curso de Formação Inicial e Continuada na Área de Combate à Endemias• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Agente de Combate a Endemias
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.014,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO)	Técnico de Enfermagem (ESF)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem• Registro no COREN• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Técnico de Enfermagem em Estratégia da Saúde da Família (ESF)
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.100,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	04 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO)	Técnico de Enfermagem
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Enfermagem• Registro no COREN• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Técnico de Enfermagem
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 891,00 + complementação de salário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO)	Técnico em Laboratório
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso Técnico em Laboratório• Registro no CRF• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Técnico de Laboratório
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 891,00 + complementação de salário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

VAGAS	01 + Cadastro de Reserva
--------------	--------------------------

CARGO (NÍVEL MÉDIO)	Fiscal em Vigilância Sanitária
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Médio – Ensino Médio completo• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 671,00 + complementação de salário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	02 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL MÉDIO)	Agente em Epidemiologia
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Médio – Ensino Médio completo• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Agente em Epidemiologia
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 691,00 + complementação de salário
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Assistente Social
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Serviço Social• Registro no CRESS• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Assistente Social
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Odontólogo (ESF)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Odontologia• Registro no CRO• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Dentista
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.200,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	03 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Farmacêutico
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Farmácia / Bioquímico• Registro no CRF• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Farmacêutico
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Fisioterapeuta
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Fisioterapia• Registro no CREFITO



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	<ul style="list-style-type: none">• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Fisioterapeuta
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico – Clínico Geral (Plantonista)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina• Registro no CRM• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Médico em Unidade Hospitalar / Unidade de Saúde
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00 por plantão
CARGA HORÁRIA	12 horas p/ plantão
VAGAS	02 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico - Clínico Geral (ESF)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina• Registro no CRM• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Médico em Unidade Hospitalar / Unidade de Saúde / Saúde Primária
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 8.500,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	02 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico – Pediatra (Plantonista)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina.• Registro no CRM• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Médico em Pediatria em Unidade Hospitalar / Unidade de Saúde
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00 por plantão
CARGA HORÁRIA	12 horas p/ plantão
VAGAS	02 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico – Pediatra (Ambulatorial)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina, com Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria realizado em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.• Registro no CRM• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Médico em Pediatria em Unidade Hospitalar / Unidade de Saúde
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.300,00 por plantão
CARGA HORÁRIA	08 horas p/ plantão
VAGAS	01 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Médico Veterinário
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária• Registro no CRMV• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Veterinário
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

VAGAS	Cadastro de Reserva
--------------	---------------------

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Enfermeiro (ESF)
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Enfermagem• Registro no COREN• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Enfermeiro de Estratégia da Saúde da Família (ESF)
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 3.200,00
CARGA HORÁRIA	40 horas semanais
VAGAS	06 + Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Psicólogo
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Psicologia• Registro no CRP• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Psicólogo
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS	Cadastro de Reserva

CARGO (NÍVEL SUPERIOR)	Nutricionista
REQUISITOS DE INGRESSO	<ul style="list-style-type: none">• Curso de Nível Superior em Nutrição• Registro no CRN• Comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses no cargo de Nutricionista
REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 1.540,00
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS	Cadastro de Reserva



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
(EXERCÍCIO PROFISSIONAL / QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os cargos) – LIMITE DE 36 PONTOS	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01 ponto por mês completo até o limite de 36 meses

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível superior) – LIMITE DE 64 PONTOS			
Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos/meses
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área do cargo pleiteado	24	01	24
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	10	02	20
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	6	02	12
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	4	02	8
TOTAL			64

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível médio / técnico) – LIMITE DE 64 PONTOS			
DISCRIMINAÇÃO	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	15	02	30
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	10	02	20
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	7	02	14
TOTAL			64

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – (cargos de nível fundamental) – LIMITE DE 64 PONTOS			
DISCRIMINAÇÃO	Valor de cada Título	Nº Máximo de Títulos Aceitos	Soma dos Títulos
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	15	02	30
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	10	02	20
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	7	02	14
TOTAL			64



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/03/2017
INSCRIÇÃO	14 e 15/03/2017
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	22/03/2017
PERÍODO/DATA PARA RECURSO	23/03/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL	27/03/2017



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

TELEFONE: (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Descrição da deficiência: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITO:

- () Cópia da Identidade () Cópia do CPF () Cópia do Comprovante de Escolaridade
() Cópia do Registro no Conselho de Classe () Comprovante de experiência mínima de 6 meses
() Cópia de documento que comprove especialidade médica (para médicos que são exigidas especialidades)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos entregues	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área do cargo pleiteado	24		
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	10		
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	6		
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	4		
TOTAL DE PONTOS			

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Assinatura do Candidato

TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO

Assinatura da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Oswaldo Cesar Kiefer – Presidente

Filipe Kiefer – Vice-Presidente

Iraci Klippel – Membro

Thaynara Silva Rhein – Membro

Geraldo Antonio Da Silva – Membro



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

TELEFONE: (____) _____ PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Descrição da deficiência: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITO:

- () Cópia da Identidade () Cópia do CPF () Cópia do Comprovante de Escolaridade
() Cópia do Registro no Conselho de Classe () Comprovante de experiência mínima de 6 meses

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos entregues	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	15		
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	10		
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	7		
TOTAL DE PONTOS			

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Assinatura do Candidato

TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO

Assinatura da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Oswaldo Cesar Kiefer – Presidente

Filipe Kiefer – Vice-Presidente

Iraci Klippel – Membro

Thaynara Silva Rhein – Membro

Geraldo Antonio Da Silva – Membro



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

FICHA DE INSCRIÇÃO – FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

INSCRIÇÃO PARA O CARGO: _____

NOME DO CANDIDATO(A): _____

TELEFONE: (____) _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

Descrição da deficiência: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS COMO PRÉ-REQUISITO:

- () Cópia da Identidade () Cópia do CPF () Cópia do Comprovante de Escolaridade
() Comprovante de experiência mínima de 6 meses

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por mês trabalhado	Nº de meses apresentados	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no Cargo pleiteado	01		

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	Peso por título	Nº de títulos entregues	PONTUAÇÃO (espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, realizado a partir de 2012	15		
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2012	10		
Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2012	7		
TOTAL DE PONTOS			

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Assinatura do Candidato

TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELO CANDIDATO

Assinatura da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:

Oswaldo Cesar Kiefer – Presidente

Filipe Kiefer – Vice-Presidente

Iraci Klippel – Membro

Thaynara Silva Rhein – Membro

Geraldo Antonio Da Silva – Membro